



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano X - Edição nº 00844 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE9513BFFA99B90CBAD9DAD8B8679FB5

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- EXTRTATO DE CONTRATO Nº 171/2020
- DECRETO INSERINDO DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 066/2020, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRTATO DE CONTRATO Nº 171/2020

CONTRATADO: JOSELEM ALVES DOS SANTOS FILHO , BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 063.791.545-31 E RG Nº: 63.315.655-3 SSP/BA, RESIDENTE NA RUA MANOEL NOVAIS, Nº 301, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CENTRAL/BA, OBRIGA-SE POR SUA PARTE, O CONTRATANTE, EFETUAR O PAGAMENTO EM FAVOR DO CONTRATADO O VALOR DE GLOBAL DE **R\$ 7.698,17** (SETE MIL SEICENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS E DESSETE CENTAVOS), VIGENCIA: 19/02/2020 A 30/09/2020 UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 067 / 2020 De 18 de março de 2020.

Inserir dispositivos no DECRETO n.º 066, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Art. 1º. Acrescenta parágrafos §3º, §4º, 5º ao artigo 2º do Decreto nº 066, de 17 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

§3º - Fica suspensa a feira livre realizada aos sábados no Município de Central por prazo indeterminado, podendo permanecer, até ulterior deliberação, a diária, tão somente para hortifrutigranjeiros, respeitando o espaçamento mínimo de uma banca a outra de 10 (dez) metros e evitando aglomeração no ato da compra.

§4º - Ficam suspensas as viagens de rotina dos pacientes do TFD, com exceção dos pacientes oncológicos e casos crônicos disciplinados por Portaria da Secretaria de Saúde.

§5º - Recomenda-se o fechamento das academias de ginásticas no Município de Central.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br